



**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PEDIDO DE COMPRA: 000014 / 2025**

**EMISSÃO: 21/05/2025**

**SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS**

**Objetivo:** Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de bombas hidráulicas, materiais elétricos diversos e peças para manutenção de poços artesianos da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento de Roque Gonzales.

### **DESCRÍÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Obras e Saneamento de Roque Gonzales identifica a necessidade de registrar preços para a aquisição de bombas hidráulicas, materiais elétricos diversos e peças para manutenção de poços artesianos.

A demanda decorre da necessidade contínua de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de abastecimento de água, especialmente os que atendem áreas rurais ou locais sem acesso à rede de abastecimento centralizada.

A indisponibilidade desses itens compromete diretamente a eficiência e continuidade do serviço público essencial de fornecimento de água potável, afetando a população e podendo gerar riscos à saúde pública.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades foi realizada com base em:

- Histórico de consumo dos últimos exercícios financeiros;
- Levantamento técnico realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;
- Projeções de demanda para manutenção preventiva e corretiva dos sistemas.

A consolidação dos dados foi feita de forma criteriosa, considerando sazonalidades, recorrência de falhas nos equipamentos e ampliação de redes de abastecimento em curso ou previstas.

### **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.